**LEI Nº 5.268 DE 30 DE JUNHO DE 2017**

Altera a redação do artigo 16 da Lei nº 4.450/2012, que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.450 de 09 de março de 2012, fica acrescido do inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“DO PAGAMENTO**

Art. 16 […]

§ 2° O contribuinte poderá optar:

I - pelo pagamento do valor total de uma só vez na data de vencimento da primeira prestação, hipótese em que será concedido desconto de 10 % (dez por cento).

*II - Revogado pela Lei Municipal nº 4.482/2012.*

III - Pelo parcelamento em até 6 vezes, na data do vencimento da primeira prestação, hipótese onde será concedido desconto de 5% (cinco por cento).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 DE JUNHO DE 2017.

MAURICIO SOLIGO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE F. CARBONERA CADORIN,

Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Projeto de Lei nº 048/2017 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 26 de junho de 2017.

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que altera redação da Lei Municipal nº 4.450/2012 que dispõe sobre a Contribuição de Melhoria, incluindo inciso no Artigo 16, parágrafo 2º, possibilitando o parcelamento da contribuição de melhoria em até 6 vezes.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Presidente

Vilmar Antônio Soccol

Câmara de Vereadores

Nesta